

PROJETO DE LEI Nº 007/19, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Caracteriza situações de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- É caracterizada como de Excepcional Interesse Público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 Médico Veterinário, decorrente do pedido de exoneração do profissional ocupante do cargo, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 Médico Veterinário, para carga horária de 22 horas semanais, com remuneração equivalente ao Padrão 19, coeficiente 5.2, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 235 a 238, da Lei Municipal n.º 1.178/ 2003;

§ 1º- A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido assim que cessar a necessidade ou quando realizado o concurso público para provimento efetivo.

§ 2º- A carga horária semanal poderá ser ampliada caso haja interesse público em razão de maior demanda de serviço.

Art. 3º- A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal n.º 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 4º- O preenchimento dos cargos se darão mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da unidade em que as contratadas forem lotados.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva obter autorização para a contratação temporária e de excepcional interesse público de 01 (um) Médico Veterinário, situação que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal.

A contratação temporária e emergencial que ora buscamos para o cargo visa suprir a vaga de cargo de cunho técnico desempenhado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente o qual vagou na data de 02/01/2019, quando exonerado, a pedido, a profissional que vinha ocupando a vaga.

A função do ocupante do cargo é de extrema importância para a continuidade do programa de controle de zoonoses através da vacinação contra a brucelose haja vista a exigência de profissional inclusive para a aquisição das doses da vacina, e o acompanhamento das ações de fiscalização do SIM – Sistema de Inspeção Municipal, instituído pela Lei municipal nº962/1998 e alterado pela Lei Municipal nº2.000/2015 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº1.551/2016.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO-VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 19

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar serviços de médico-veterinário, como servidor com circunscrição na área do município de Alpestre.

Descrição Analítica: Realizar tarefas atinentes à profissão de médico-veterinário, no âmbito do município de Alpestre; aplicar injeções em animais; bovinos, equinos, suínos e outros animais domésticos; receitar remédios e injeções para animais de agricultores e pecuaristas, atender partos; acompanhar tratamentos; preencher e assinar laudos; orientar agropecuaristas, ministrar palestras; preparar relatórios mensais e fornecer dados relativos aos trabalhos do cargo; recomendar terapêuticas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 22 horas;

Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços durante à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: 3º Grau com habilitação específica para o exercício da profissão médico-veterinário.